

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHO DE 29 DE JULHO DE 2022**

Processo nº: 23000.000206/2021-78.

Interessado: Fundação Educacional de Goiás.

Assunto: Decisão de 9 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2021, Seção 1, págs. 42-43, da Secretaria de Educação Superior - SESu.

**DECISÃO:** Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, com fulcro no Parecer nº 00627/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 21 de julho de 2022, da Consultoria Jurídica, e no Despacho nº 406/2022/DP3/GAB/SE/SE-MEC, de 26 de julho de 2021, da Secretaria-Executiva, ambas unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela Fundação Educacional de Goiás, cujo objetivo era a reforma da Decisão de 9 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de julho de 2021, Seção 1, págs. 42-43, da Secretaria de Educação Superior - SESu, que indeferiu a participação da Fundação Educacional de Goiás no processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao segundo semestre de 2021, como medida cautelar, nos termos do § 2º do art. 13 bem como do inciso III e do § 4º do art. 14, todos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 6 de novembro de 2014.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 144 de 01.08.2022, Seção 1, página 92)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.